

LEI Nº 1.533/2015

SÚMULA: Concede Reajuste Salarial do Pessoal do Quadro de Empregos do Legislativo Municipal, aos Inativos, Pensionistas e Aposentados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

- Art. 1º - Fica reajustada a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Itambaracá, constante do pessoal do Quadro de Empregos do Legislativo, em percentual de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), a partir de 01 de maio de 2015, conforme anexo I da presente lei.
- Art. 2º - Os proventos recebidos pelos inativos, pensionistas e aposentados, de igual forma também serão reajustado em 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento).
- Art. 3º - Caso o enquadramento de algum servidor fique em valores inferiores ao salário mínimo nacional, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).
- Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.
- Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
20 DE MAIO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal